



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 32/2019/PROGRAD**

---

**SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS) PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFS**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes para formação de cadastro reserva como residentes voluntários ou bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

## **1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 1.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.
- 1.2. O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

## **2. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital na página da PROGRAD	09/07/2019	www.prograd.ufs.br
Período de inscrições	10/07 a 16/07/2019	E-mail do respectivo núcleo, especificado no item 6.1
Homologação das inscrições	17/07/2019	Resultado publicado no mural da secretaria do Departamento
Divulgação do cronograma das entrevistas	17/07/2019	Publicado no mural da secretaria do Departamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 32/2019/PROGRAD**

Entrevistas	18 a 23/07/2019	No Departamento do curso do candidato
Resultado preliminar	24/07/2019	Resultado publicado no mural da secretaria do respectivo departamento
Recursos do resultado preliminar	Até 17h do dia 25/07/2019	Secretaria do Delib/ Secretaria de cada curso (no caso do campus Itabaiana)
Encaminhamento do resultado final por cada Comissão de Avaliação ao Coordenador Institucional	Até 12h do dia 26/07/2019	rp.ufs2018@gmail.com
Publicação do resultado final	Até 17h do dia 29/07/2019	Portal da UFS

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. O presente edital destina-se a compor um cadastro de reserva para preenchimento de vagas que ocasionalmente surgirem nos núcleos dos subprojetos listados abaixo:

SUBPROJETO	DOCENTE ORIENTADOR	Vagas
Biologia (Itabaiana)	Márcio Andrei Guimarães	CR
Pedagogia (Itabaiana)	Roselusia Teresa de Moraes Oliveira	CR
Artes Visuais (São Cristóvão)	Márjorie Garrido Severo	CR
Filosofia (São Cristóvão)	Christian Lindberg Lopes do Nascimento	CR
Geografia (São Cristóvão)	Gicélia Mendes da Silva	CR
Música (São Cristóvão)	Rejane Harder	CR
Língua Inglesa (São Cristóvão)	Fátima Bezerra Negromonte Maria Amália Vargas Façanha	CR
História (São Cristóvão)	Antônio Lindvaldo Sousa	CR

### 4. DO VALOR DA BOLSA

- 4.1. O estudante que, ocasionalmente seja selecionado como bolsista, receberá uma bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) pelo período do início das atividades até a conclusão da edição do Programa (janeiro de 2020);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 32/2019/PROGRAD**

- 4.2. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

**5. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

- 5.1. Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura listados no item 3.1 desse Edital;
  - b) Ter cursado o mínimo de 50% dos créditos obrigatórios exigidos pela matriz curricular do curso ao qual está vinculado (a) ou estar regularmente matriculado a partir do 5º período curricular desse curso;
  - c) Declarar ter condições de se dedicar as atividades da residência pedagógica, pelo mínimo de 12 meses e máximo de 18 meses.
  - d) O (A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio curricular não-obrigatório remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFS e/ou com a escola na qual desenvolverá as atividades relacionadas ao Programa Institucional de Residência Pedagógica.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo (a) candidato(a) no período informado no cronograma do item 2, através de envio de e-mail para o docente-orientador do respectivo núcleo, conforme tabela abaixo:

SUBPROJETO	DOCENTE ORIENTADOR	E-mail para envio das inscrições
Biologia (Itabaiana)	Márcio Andrei Guimarães	<a href="mailto:marcio.andrei.guimaraes@gmail.com">marcio.andrei.guimaraes@gmail.com</a>
Pedagogia (Itabaiana)	Roselusia Teresa de Morais Oliveira	<a href="mailto:roselusiamorais@gmail.com">roselusiamorais@gmail.com</a>
Artes Visuais (São Cristóvão)	Márjorie Garrido Severo	<a href="mailto:garridosevero@yahoo.com.br">garridosevero@yahoo.com.br</a>
Filosofia (São Cristóvão)	Christian Lindberg Lopes do Nascimento	<a href="mailto:rpfilosofiaufs@gmail.com">rpfilosofiaufs@gmail.com</a>
Geografia (São Cristóvão)	Gicélia Mendes da Silva	<a href="mailto:giceliamentes.ufs@gmail.com">giceliamentes.ufs@gmail.com</a>
Música (São Cristóvão)	Rejane Harder	<a href="mailto:rejane.harder@gmail.com">rejane.harder@gmail.com</a>
Língua Inglesa (São Cristóvão)	Fátima Bezerra Negromonte Maria Amália Vargas Façanha	<a href="mailto:negromontefatima@hotmail.com">negromontefatima@hotmail.com</a> <a href="mailto:amaliafvargas@gmail.com">amaliafvargas@gmail.com</a>
História (São Cristóvão)	Antônio Lindvaldo Sousa	<a href="mailto:rphistoriaufs@gmail.com">rphistoriaufs@gmail.com</a>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 32/2019/PROGRAD**

---

- 6.2. O (a) candidato (a) deverá salvar os documentos comprobatórios em PDF (arquivo único);
- 6.3. Documentos exigidos para inscrição:
- a) Anexo I, devidamente preenchido, e com documentação comprobatória;
  - b) Cópia do Histórico Escolar;
  - c) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire;
  - d) Comprovante do CPF;
  - e) Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, para cadastramento;
  - f) Comprovação de participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, incluindo PIBID;
  - g) Comprovação de estágios não obrigatórios realizado em áreas afins ao subprojeto correspondente ao curso do candidato (Estágios curriculares não serão pontuados);
  - h) Comprovação de monitoria realizada em curso de graduação da UFS, devidamente certificada pela PROGRAD.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1. O candidato que deixar de preencher corretamente o Anexo I e/ou não anexar os documentos comprobatórios exigidos no item 6.3 não terá a sua inscrição homologada.

## **8. DA SELEÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS**

- 8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e por um membro do colegiado do curso em questão.
- 8.2. O processo de seleção se dará em duas etapas:
- 8.3. Primeira etapa: análise do histórico escolar; análise da comprovação de vulnerabilidade social; análise do currículo (Anexo II)
- 8.4. Segunda etapa: entrevista (Anexo III);
- 8.5. O cronograma das entrevistas será organizado pelo professor orientador e divulgado no mural da secretaria do departamento do curso do candidato.
- 8.6. Serão critérios de desempate:
- a) Situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 32/2019/PROGRAD**

---

- b) Maior MGP;
- c) Maior pontuação no currículo.

**9. PRAZO RECURSAL**

- 9.1. A partir da divulgação do resultado preliminar o candidato (a) terá até às 17 horas do dia **23/07/2019** para encaminhar recurso à Comissão de Avaliação.

**10. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar Termo de Compromisso do programa;
- e) estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- f) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- g) informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- h) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos científicos(internacionais, nacionais, regionais ou locais).
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela UFS e pela Capes;
- k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- l) manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico igual ou superior durante a sua permanência na Residência Pedagógica.
- m) É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

**11. DO RESULTADO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 32/2019/PROGRAD**

---

- 11.1. O resultado será divulgado depois de concluída as etapas de seleção conforme cronograma (item 2 desse edital);
- 11.2. Será obedecida a ordem de classificação por núcleo-orientador, de maneira que estarão aptos a receber a bolsa os candidatos que foram convocados a efetivamente ocupar as vagas que forem surgindo. Os demais classificados continuarão como cadastro de reserva.
- 11.3. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada por cada Comissão de Avaliação à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFS devidamente assinada pelos membros da Comissão.
- 11.4. O resultado desse processo seletivo não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- 12.1. O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não cumpra as atividades e orientações estabelecidas no item 10 desse edital.
- 12.2. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes, podendo haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.
- 12.3. Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone: 3194-7171 (DELIB-PROGRAD) ou pelos endereços eletrônicos: [delib.prograd.ufs@gmail.com](mailto:delib.prograd.ufs@gmail.com); [rp.ufs2018@gmail.com](mailto:rp.ufs2018@gmail.com)
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Licenciatura da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFS/CAPES.

São Cristóvão, 09 de julho de 2019.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 32/2019/PROGRAD

ANEXO I

**PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Aluno/a: _____
Curso: _____ Matrícula: _____
E- mail: _____
_____ No _____ Apto _____
Bairro: _____ CEP _____ Cidade _____
_____ Telefones: _____ Data de nascimento _____
CPF: _____ RG _____
.
Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Recebe alguma bolsa ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? _____
Participou do Projeto do PIBID ( ) Sim ( ) Não
Possui declaração de renda per capita igual ou menor do que um salário mínimo e meio ( ) Sim ( ) Não (anexar documento comprobatório)
<p style="text-align: center;"><b>ACEITE DO ALUNO</b></p> <p>Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no Programa Institucional da Residência Pedagógica/UFS,, sendo, ainda, <b>condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.</b></p> <p style="text-align: center;">São Cristóvão-SE, ____/____/____</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 32/2019/PROGRAD

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO  
PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

NOME:	
CPF:	RG:
SUBPROJETO:	
Licenciatura em:	Período Atual do Curso:
1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada, além dos documentos exigidos pelo Edital.	



<b>1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDATO/A NO CURSO</b>		Pontuação	Pontuação obtida
A )	MGP igual ou maior do que 7,0	15	
B )	MGP menor do que 7,0	05	
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	
<b>2. PERCENTUAL DA CARGA HORÁRIA JÁ CONCLUÍDA NO CURSO</b>		Pontuação	Pontuação obtida
C )	Igual a 50 % da carga horária	15	
D )	Maior que 50% e igual a 70% da carga horária	05	
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	
<b>3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A</b>		Pontuação	Pontuação obtida
E)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, incluindo PIBID		
Com bolsa		08	
Sem bolsa		12	
<b>Total</b>		<b>20</b>	
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (Estágios curriculares não serão pontuados).		Pontuação obtida
20 - 40 horas		06	
41 - 60 horas		02	
Mais de 61 horas		02	
<b>Total</b>		<b>10</b>	
G)	Monitoria realizada em curso de graduação da UFS, devidamente certificada pela PROGRAD		Pontuação obtida
2 períodos consecutivos		06	
2 períodos alternados		05	
1 período		02	
<b>Total</b>		<b>10</b>	
I)	Período que cursa atualmente (2019.1)		Pontuação obtida
5º período		10	
6º período		08	
7º período		02	
<b>Total</b>		<b>20</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100</b>	

São



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 32/2019/PROGRAD

Cristóvão-SE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**(ENTREVISTA)**

<b>A) Disponibilidade para as atividades do programa</b>	Pontuação	Pontuação Máxima
Pelo menos 10 horas semanais	<b>40</b>	
<b>B) Conhecimento sobre o Programa</b>		
É capaz de dizer qual a finalidade do programa com objetividade e clareza	<b>30</b>	
<b>C) Está em condições de permanecer no programa</b>		
Pelo tempo de 18 meses	<b>30</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

São Cristóvão-SE, \_\_\_ / \_\_\_ / 2019.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_